

LEI Nº 3.426, DE 04/05/2011.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 6% (seis por cento) de reajuste aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Aracruz, a partir de 01/05/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Maio de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal